Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 272/2011

Erechim, 15 de Dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 15/12/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 19/12/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 250/2011, que Altera a alínea "b" do inciso VI do Art. 1.º da Lei n.º 4.407/2008 e suas alterações, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente – ASSAMI, com a Associação Beneficente Lar da Criança, com a Obra Promocional Santa Marta, com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L 22, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 250/2011.

Altera a alínea "b" do inciso VI do Art. 1.º da Lei n.º 4.407/2008 e suas alterações, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente – ASSAMI, com a Associação Beneficente Lar da Criança, com a Obra Promocional Santa Marta, com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L 22, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1.º Fica alterada a alínea "b" do inciso VI do Art. 1.º da Lei n.º 4.407, de 16 de dezembro de 2008, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

VI – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU:

b) repassar recursos financeiros para a realização do transporte escolar dos estudantes com deficiência física, cujo valor será estabelecido, anualmente, por ocasião do Convênio entre a Entidade e o Município, sendo que para o ano de 2012, o valor é de R$ 103,29 (cento e três reais e vinte e nove centavos)/mensal/estudante/transportado, totalizando R$ 4.131,92 (quatro mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos) mensais, a partir de fevereiro, perfazendo um total global, de fevereiro a dezembro/2012, de R$ 45.451,12 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a alínea "b" do inciso VI do Art. 1.º da Lei n.º 4.407/2008 e suas alterações, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente – ASSAMI, com a Associação Beneficente Lar da Criança, com a Obra Promocional Santa Marta, com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L 22, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

A alteração da Lei, de que trata esse Projeto, se torna necessária pois os estudantes frequentam as atividades desenvolvidas pela ADAU durante onze meses e para se deslocar até a Entidade necessitam de transporte escolar. Diante disso, para que não haja interrupção das atividades desenvolvidas, é preciso a ampliação do prazo previsto na Lei supracitada.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal